



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/2014**

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, no gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste/MT foi celebrado o presente termo de contrato, tendo de um lado o Município de Santo Antonio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antonio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE CENTROESTE AMBIENTAL - COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ 09.255.903/0001-98, com endereço à Av: Jaçanã, nº. 2.626, Bairro Parque Universitário, CEP: 78746-577, na cidade de Rondonópolis-MT, Responsável Técnico: José Flávio Gonçalves Almeida, CREA-MT 11507/D-D, Engenheiro Sanitarista, e de agora em diante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

**1 - OBJETO DO CONTRATO**

**01.1. A CONTRATADA** obriga-se a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela **CONTRATANTE**, dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA n.º 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.

**01.2. - A CONTRATADA** executará a coleta no período diurno, sendo realizada **01(uma) vez a cada 02(dois) meses**, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados de forma a não haver agressão ao meio ambiente ou a saúde pública durante seu transporte.

**01.3 - A CONTRATANTE** é a única responsável pelas condições, características, classificação, embalagem, identificação e armazenamento temporário dos resíduos, os quais devem, obrigatoriamente, obedecer às normas da ABNT/SEMA, ANVISA e CONAMA.

**01.4. - A presença** de resíduos estranhos aos objetos desse contrato constituirá infração grave e será objeto de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado do presente contrato, seja qual for o tempo decorrido. A **CONTRATANTE** é a única responsável a fazer a segregação e identificação dos resíduos.

**01.5. - As coletas** realizadas pela **CONTRATADA**, não serão executadas aos sábados e domingos. Se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil anterior ou posterior àquela data.



**01.6** - Ocasionalmente, ocorrendo impossibilidade real da CONTRATADA na execução do serviço, esta deverá ser reprogramada e comunicada à CONTRATANTE para a sua realização, não havendo a incidência de qualquer cláusula penal para esta hipótese.

**01.7** - As Coletas além das programadas estabelecidas serão consideradas como coletas Extras, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo a mesma agendada e executada de acordo com o cronograma desta última, levando-se em consideração a rota dos veículos prestadores do serviço, e será cobrado à parte de acordo com a quantidade de resíduos coletados.

**01.8** - A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), serão realizados de acordo com a legislação pertinente e com os atos normativos expedidos pelos órgãos ambientes e públicos competentes.

**01.9** - A coleta será realizada a partir do momento em que a CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA de que o estabelecimento já se encontra em funcionamento, sendo cobrado o boleto a partir da 1ª coleta.

**01.10** - Ficará responsável a CONTRATANTE pela conservação e manutenção dos tambores fornecidos em comodato pela CONTRATADA, inclusive ressarcirá a CONTRATADA em caso de extravio e/ou deterioração destes por má conservação, caso em que será devido o pagamento à CONTRATADA do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por tambor extraviado/deteriorado.

## **02 – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**02.1.** Este contrato se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

## **03 - REGIME DE EXECUÇÃO**

**03.1.** O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta.

## **04 – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO**

**04.1.** O valor relativo a prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, para a quantidade de até 100(cem) quilogramas, perfazendo um total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) relativo ao valor total



do contrato nos 12(doze) meses de contratação. Caso exceda a quantidade de 100(cem) quilogramas, será cobrado o valor de R\$ 6,00(seis reais) por quilograma excedido.

**04.2.** O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao mês vencido.

**04.3.** Fica estabelecido por meio do presente que o pagamento da guia ART (Acervo de Responsabilidade Técnica) será de responsabilidade exclusiva da Contratante.

#### **05 – PRAZOS**

**05.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2.013 e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2.014.

#### **06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.10.301.5006.2032.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **07 – RESCISÃO**

**07.1.** A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **08 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**08.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I** - unilateralmente pela Contratante:

**a)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**09.1.** O contratado deverá executar os serviços objetos do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

**09.2.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**09.3.** O contratado é responsável pelas despesas de viagens, alimentação e hospedagem.

**09.4 -** A CONTRATADA emitirá mensalmente, o Certificado de Tratamento e Disposição de Resíduos, no qual constará a quantidade tratada no período correspondente, e Anualmente o Certificado de coleta dos resíduos.

### **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

**10.2.** Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

### **11 - DO FORO**

**11.1.** As partes elegem, como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

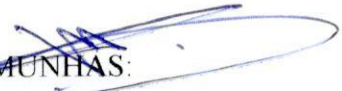
E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor.

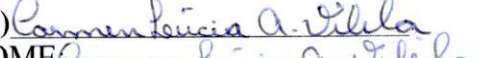
Santo Antônio do Leste/MT, 02 de Janeiro de 2014.

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**CENTROESTE AMBIENTAL LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)   
NOME: MARCOS SILVIA RAMOS  
RG: 0720645.7 SSP. MA  
CPF: 474757901.00

02)   
NOME: Carmen Leucina A. Telleza  
RG: 2474995-5 SSP-MT  
CPF: 726082261-91

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 005/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, sendo 02 salas comerciais em alvenaria interligadas, com dois banheiros sociais, com frente para a Rua Passo Fundo, lote nº 02 (dois), quadra 16 (dezesesseis), centro, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT para ser utilizado pela EBCT.  
Período: de 02/01/2014 a 31/12/2014  
Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).  
Data de assinatura: 02/01/2014

**VILMAIR ROSA ALVES**  
Contratado

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
Contratante

**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**E9BE6AA7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 006/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, sito a Rua Primavera, nº 160, Bairro Jardim Bem Viver, que deverá ser utilizado como sede do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Leste/MT.  
Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014  
Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).  
Data de assinatura: 02/01/2014

**ROSANA DOS SANTOS**  
Contratado

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
Contratante

**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**CB3B6456

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 007/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de um veículo, Fiat/Strada Working com 02 (duas) portas, Ar Condicionado e Vidros Elétricos, ano Fabricação 2013, modelo 2013, cor branca, Placa OBP8844, espécie Passageiro Automóvel, combustível flex, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste.  
Período: de 02/01/2014 a 28/02/2014  
Valor Global: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).  
Data de assinatura: 02/01/2014

**AUTO LOCADORA SHOWCAR LTDA**  
Contratado

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
Contratante

**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**3C952168

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 008/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de realização de pinturas internas e externas nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, Fisioterapia e pintura externa de um prédio localizado no Jardim Bem Viver, onde atualmente funciona o PA - Pronto Atendimento de Santo Antônio do Leste.  
Período: de 02/01/2014 a 31/01/2014

Valor Global: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).  
Data de assinatura: 02/01/2014

**JANDIR OLI CEOLIN ERD**  
Contratado

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
Contratante

**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**FF24DAF9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 009/2014**

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela CONTRATANTE, dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.  
Período: de 02/01/2014 a 31/12/2014  
Valor Global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).  
Data de assinatura: 02/01/2014

**CENTROESTE AMBIENTAL LTDA**  
Contratado

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
Contratante

**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**AEA69DE9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RENOVAÇÃO COM COMPETENTE TERMO DE**  
**ADITAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013**

C.I Nº 010/2013  
São Félix do Araguaia – MT.  
Em 20 de dezembro de 2013.

De: Gabinete da Presidência

Para: Secretaria de Administração / Licitação

Verificando a aproximação do término do Exercício de 2013, solicito a renovação com competente Termo de Aditamento do Processo Licitatório nº 001/2013, para um período de doze (12) meses; com fundamento no Contrato nº 001/2013 e nos ditames da Lei nº 8.666/93.

**EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS**  
Presidente 2013/2014

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2013

C.I Nº 011/2013  
São Félix do Araguaia – MT.

Em 20 de dezembro de 2013.

De: Gabinete da Presidência

Para: Secretaria de Administração / Licitação

Verificando a aproximação do término do Exercício de 2013, solicito a renovação com competente Termo de Aditamento do Processo Licitatório nº 004/2013, para um período de doze (12) meses; com fundamento no Contrato nº 005/2013 e nos ditames da Lei nº 8.666/93